

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

PLANO DE TRABALHO

(Art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA DR. JOÃO CARLOS DE SOUZA Nº 107, ED. GREEN TOWER		
Bairro BARRO VERMELHO	Cidade: VITÓRIA	CEP: 29.057-530
E-mail da Instituição: convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 01 (27) 3636-6810	Telefone 02 (27) 3636-6807	Telefone 03 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS - (ILPI) CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES		CNPJ 04.353.478/0001-56
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA: IDALINO MONTEIRO, Nº 205		
Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA	Cidade: ECOPORANGA/ES	CEP: 29.850.000
E-mail da Instituição: casadoidosoecoporanga@hotmail.com		Home Page Facebook Institucional
Telefone 01 (27) 3755 1580	Telefone 02 (27) 3755 1580	Telefone 03 (27) 99731 8967
Conta Corrente 33382003	Banco BANESTES S.A	Agência 0120

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP	Cargo: PRESIDENTE
Função: EXECUTAR TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
Telefone 01 [REDACTED]	Telefone 02 [REDACTED]	Telefone 03 [REDACTED]

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: VANUSA DA SILVA BISPO		
Área de Formação: SERVIÇO SOCIAL		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS nº 4375 - 17ª Região/ES
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 01: [REDACTED]		Telefone do Técnico 02: [REDACTED]

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1) Breve Histórico da Organização Civil

A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana situada no município de Ecoporanga/ES foi fundada em 12 de agosto de 1978, inaugurada em 07 de outubro de 1995 e inicia as suas atividades em 25 de outubro do mesmo ano. Sua administração é feita através da Diretoria Executiva eleita em assembléia Geral.

É uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de direito privado, filantrópica, de caráter beneficente, de assistência social, saúde e outras, voltada à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com duração indeterminada.

A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana tem as seguintes finalidades: amparar, acolher e abrigar até 32 (trinta e dois) idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, impossibilitados de se manter, servindo de moradia, dando proteção e assistência a velhice, socorrendo, acolhendo, e promovendo recursos indispensáveis ao seu bem estar; preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente acolhedor, de respeito e dignidade; promover o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes; possibilitar o atendimento domiciliar na instituição, incluindo internação e cuidados paliativos de saúde; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover a integração dos idosos nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos residentes; desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos; promover condições de lazer para os idosos tais como atividades físicas, recreativas e culturais; desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra a pessoa residente; oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene e segurança estabelecida pela Lei Federal nº 10.098/00 e alterações, dentre outras.

Para a consecução de seus fins, se propõe a: promover e executar projetos, programas e planos de ação; promover Termo de Parcerias, Termo de Fomento, Colaboração, contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais; conveniar com órgãos públicos federal, estadual e municipal, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados, doações, etc.

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

Origem dos Recursos financeiros:

- **FEAS** – Fundo Estadual de Assistência – manutenção, custeio e folha de pagamento
- **FMAS** – Fundo Municipal de assistência Social - manutenção, custeio e folha de pagamento
- **70% do Benefício do INSS** daqueles que são aposentados, pensionista e LOAS (Benefício de Prestação Continuada) - manutenção, custeio e folha de pagamento
- **Outras fontes de Recursos:** Doação de verduras, alimentos, carne e materiais de limpeza

Principais Ações na Área da Assistência Social:

Dentre as principais atividades exercidas podemos citar a oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento e acompanhamento da área social, atividades recreativas e culturais de fortalecimento da convivência familiar e comunitária em parceria com o CRAS, atividades estimuladoras à autonomia dos idosos, cuidados paliativos e preventivos a saúde pelos cuidadores sociais com encaminhamentos para os tratamentos médicos, quando necessário.

Caracterização do Serviço Socioassistencial:

Considerando o Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a Entidade possui vínculo com o SUAS, pois presta serviço de atendimento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como atua na defesa e garantia de direitos.

Assim, a instituição proporciona vida digna, em sistema asilar, garantindo plena realização dos direitos dos idosos como cidadãos e se propõe a ser uma instituição de longa permanência em cumprimento as diretrizes da lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Em conformidade com a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 -Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Casa do Idoso São Joaquim e Sant' Ana atua na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertando serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A instituição presta assistência, abrigo e amparo aos idosos e possui parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para que os acolhidos participem dos projetos e atividades do Serviço de Fortalecimento de Vínculos no espaço do CRAS (tardes dançantes, passeios e grupo de fortalecimento de vínculos), garantindo o direito ao convívio social. É importante registrar que todas as atividades realizadas não oferecem nenhum tipo de custo para os Idosos, são totalmente gratuitas.

Todos os meses, a equipe da Pastoral da pessoa idosa proporciona uma missa na instituição.

Perfil do Público Beneficiário da Proposta:

O público alvo atendido é de idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de exclusão, com laços familiares fragilizados ou rompidos e/ou idosos oriundos de famílias desfavorecidas economicamente impossibilitadas de cuidarem dos mesmos. A maioria dos idosos acolhidos foi alvo de

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, dos quais foram encaminhados pela rede socioassistencial (CREAS), Poder Judiciário e Ministério Público.

Capacidade de Atendimento:

De acordo com o seu Estatuto Social, a instituição possui capacidade para atender até 32 pessoas idosas, de ambos os sexos, munícipes de Ecoporanga-ES. Atualmente, atende a 26 (vinte e seis) idosos, sendo 09 (nove) Mulheres e 17 (dezesete) Homens, com problemas de saúde como Diabetes, Hipertensão, Deficiência Visual, Dificuldades de Visão, Audição, AVC, Diversos Distúrbios Mentais, Epilepsia, etc. Deste total, (07) sete são acamados e (06) seis são cadeirantes.

Metodologia de Trabalho:

Os idosos acolhidos pela Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Ministério Público, atendendo ao fluxo de atendimento disposto na Resolução nº 003/2012 de novembro de 2012 do Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI/ES.

O idoso ao chegar à instituição recebe acolhimento digno com respeito, segurança e proteção e posterior atendimento da área técnica social, com o objetivo de obter informações acerca de sua história de vida e dos vínculos com os seus familiares visando planejar estratégias de intervenções e construção do Plano Individual de Atendimento – PIA.

Após o acolhimento, os idosos passam a residir em tempo integral na instituição, tendo acesso à ambiente adequado com acessibilidade, salubridade, segurança e conforto. As atividades e ações ofertadas aos residentes desta instituição são moradia, alimentação, higienização, fisioterapia, encaminhamento e acompanhamento pela área técnica social e para tratamentomédico quando necessário.

Todos os idosos possuem cama de uso individual, roupas de cama adequadas e devidamente higienizadas. Os quartos são coletivos, todos com banheiro, e ainda é disponibilizado um guarda-roupacoletivo para a guarda dos pertences pessoais, considerando a manutenção da privacidade e individualidade dos idosos.

Ressalta-se que todos os cuidados direcionados aos idosos são realizados por profissionais de acordo com a NOB-RH/SUAS. Assim, para garantir o atendimento de qualidade e integral aos idosos, a OSC conta com uma equipe de referência composta por: 01 coordenador, 08 cuidadores sociais, 01 assistente social, 03 auxiliares de limpeza, 02 cozinheiras, 02 lavadeiras e 01 fisioterapeuta (cedida pela Secretaria Municipal de Saúde).

Em relação à alimentação dos idosos, são oferecidas 06 (seis) refeições diariamente (café da manhã; lanche das nove; almoço; café da tarde, jantar e ceia) conforme cardápio nutricional elaborado.

Diariamente os idosos recebem os devidos cuidados com a higienização pessoal (banho, corte de cabelo, unhas e barba) e cuidados com a saúde. Portanto, aos cuidadores sociais é reservada a função de auxiliar o idoso no banho, na alimentação, trabalhando a sua independência e autonomia para as atividades práticas da vida diária.

Também é proporcionado aos idosos o acesso a programações culturais, passeios, lazer, comemorações de festividades, incluindo os aniversários.

Quando necessário, a OSC promove o acesso do público atendido à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - OBJETO

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Casa do Idoso São Joaquim e Sant' Ana, cujo recurso será destinado ao custeio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução do objeto (01 coordenador administrativo, 01 assistente social, 05 cuidadores de idosos diurnos, 02 cuidadores de idosos noturno, 02 cozinheiras, 02 lavadeiras, 02 serventes de limpeza noturna e 01 cuidador de idosos para acompanhamentos hospitalares), visando o atendimento com qualidade e excelência a 26 idosos.

6.2 - OBJETIVO GERAL

Renovar a contratação de parte da equipe encarregada pela execução do objeto (01 coordenador administrativo, 01 assistente social, 05 cuidadores de idosos diurnos, 02 cuidadores de idosos noturno, 02 cozinheiras, 02 lavadeiras, 02 serventes de limpeza noturna e 01 cuidador de idosos para acompanhamentos hospitalares), assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento aos idosos atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido pela OSC.

6.3 - OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Assegurar ao idoso assistido a continuidade do serviço de acolhimento institucional (oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento e acompanhamento da área técnica social), visando a sua proteção social e integral;
- Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua
- Promover a integração dos idosos nas atividades de fortalecimento de vínculos comunitários em parceria com o CRAS;
- Manter em dia o pagamento da folha de pessoal dos servidores contratados com o recurso da parceria para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional;
- Garantir o desenvolvimento do trabalho social essencial ao atendimento dos usuários e suas famílias no Serviço de Acolhimento Institucional, visando a acessibilidade aos direitos, benefícios e serviços socioassistenciais;
- Garantir a manutenção da limpeza e organização do ambiente visando o acolhimento dos usuários nas atividades/atendimentos do serviço de acolhimento;
- Garantir diariamente a oferta de lanches/refeições balanceados aos idosos;
- Assegurar a manutenção da lavagem diária das roupas de cama, banho e pessoal dos idosos acolhidos;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Assegurar a renovação contratual da coordenação do Serviço de Acolhimento para acompanhar, orientar e monitorar a equipe de referência na execução das atividades.

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

6.4 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

Atender diretamente a 26(vinte e seis) pessoas idosas em situação de acolhimento de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, munícipes de Ecoporanga, que não dispõe de condições para permanecer com a família, em situação de abandono, vítimas de agressões físicas e em situação de vulnerabilidade e vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

6.5 - JUSTIFICATIVA

A Casa do Idoso São Joaquim e Sant' Ana é uma Organização da Sociedade Civil –OSC que oferta o serviço de acolhimento Institucional, garantindo a proteção social integral para pessoas idosas que por variáveis motivos tiveram seus direitos violados por terem vivenciado situação de violência/ negligência, risco e ou vulnerabilidade social ou com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

Destarte, em conformidade com a Tipificação no âmbito da proteção social especial, a referida OSC, proporciona e garante ao idoso, atendimento digno e com qualidade de forma sistemática e integral, ou seja, 24 (vinte quatro) horas por dia. Efetuado o acolhimento, os idosos são contemplados em sua integralidade e recebem os seguintes atendimentos/cuidados:

- Acesso à moradia digna em ambiente salubre e com acessibilidade;
- Alimentação e higienização adequada;
- Convivência familiar;
- Convivência comunitária;
- Comemorações de datas festivas e aniversárias;
- Acesso a programações culturais, de lazer em espaço interno e externo;
- Cuidados com a saúde e bem-estar.

Esses serviços disponibilizados aos idosos são indispensáveis para subsistência da pessoa humana e muitos deles, acessam a esse direito somente após o acolhimento institucional.

A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana por ser uma OSC que não visa lucros, sobrevive de doações de pessoas físicas, jurídicas, recursos do poder público através de parcerias, 70% dos benefícios dos idosos, dentre outras.

É importante mencionar que muitas ações devem ser realizadas e cumpridas para que o serviço de acolhimento ofertado pelo OSC atenda a algumas legislações vigentes e garanta aos idosos a oferta de serviços com qualidade, segurança e eficiência. Dentre essas ações, destacamos a importância de manutenção de equipe de execução da proposta, considerando as funções de apoio ao provimento deste significativo serviço socioassistencial.

Portanto, justifica-se com o recurso pleiteado a manutenção contratual de parte da equipe encarregada pela execução ou se necessária nova contratação para a ocupação das vagas em questão para o Serviço de Acolhimento institucional, beneficiando a 26 (vinte e seis) idosos com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos e manutenção regular de todas as atividades da instituição, considerando o que preconiza a Lei nº. 8.742 de 07/12/93 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, NOB – Norma Operacional Básica da Assistência Social, Lei nº. 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso, e Portaria 810/89 que aprova as normas e os padrões para o funcionamento de instituições destinadas ao atendimento de idosos.

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

6.6 - EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

NOME	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Adilson José Pereira	Ensino médio	Cuidador de idosos	44 h
Adrian Alex Gonçalves de Jesus	Ensino médio	Cuidador de Idosos	44 h
Elizabeth Andrade Caldeira	Ensino médio	Servente de Limpeza	44h
Fabício Souza Vital	Ensino médio	Cuidador de idosos	44 h
Filipe Almeida de Oliveira	Nível superior	Coordenador	40 h
Lucas Souza Vital	Ensino médio	Servente de Limpeza	44 h
Lúcia Pereira Cansado	Ensino fundamental incompleto	Servente de Limpeza	44 h
Luzinete Maria de Jesus	Ensino fundamental incompleto	Cozinheira	44 h
Maria Aparecida Silva	Ensino fundamental incompleto	Servente de Limpeza	44 h
Maria Helena Medeiros	1º Grau	Lavadeira	44 h
Maria Roselia Oliveira Aguis	Ensino médio	Cuidador de idosos	44 h
Rosana Batista S. Souza	Ensino médio	Cuidador de idosos	44 h
Roselene Alves Silva de Oliveira	Ensino médio	Cozinheira	44 h
Sandra Paula da Rocha Lima	Ensino médio	Cuidador de idosos	44 h
Silvia Alves da Silva	1º Grau	Lavadeira	44 h
Vanusa da Silva Bispo	Nível superior	Assistente Social	30 h
Zania Rodrigues da Fonseca da Silva	Ensino médio	Cuidador de idosos	44 h

6.7 - METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Como o objeto da parceria é a manutenção do Serviço de Acolhimento Instituição, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial.

Para a fase de coleta de dados, a assistente social e a coordenação do serviço de acolhimento ficarão responsáveis em elaborar questionário com perguntas abertas e fechadas sobre os serviços prestados relacionados a oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento da área técnica social, dentre outras. Apenas a aplicabilidade das perguntas referentes a área técnica social é que será de responsabilidade da Coordenação.

6.8 - SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A sustentabilidade da proposta está apoiada na manutenção do serviço de acolhimento institucional por meio de recursos financeiros oriundos dos Fundos Municipal e Estadual de Assistência Social (manutenção, custeio e folha de pagamento), 70% do benefício do INSS dos idosos aposentados, pensionista e LOAS (Benefício de prestação Continuada) e doações da comunidade (de verduras, alimentos, carne e materiais de limpeza).

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

6.9 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

INÍCIO	TÉRMINO
MAIO/2022	ABRIL/2023

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 01: Continuidade do atendimento com qualidade a 26 idosos no Serviço de Acolhimento Institucional			
Indicador (es) 1: ○ Nº de idosos atendidos no serviço socioassistencial ○ Ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos executadas ○ Ações integradas com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS) ○ Ações integradas com a rede de políticas públicas setoriais			
Metodologia de execução: ○ A equipe se reunirá com o objetivo de elaborar o planejamento anual das atividades e demais ações a serem desenvolvidas na entidade em 2022-2023, incluindo as atividades de fortalecimento de vínculos em parceria com o CRAS. ○ Também será elaborado planejamento mensal das ações do Serviço de Acolhimento Institucional por cada área de atuação; ○ Será dada a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional considerando o cumprimento das legislações pertinentes a garantia de direitos aos usuários da assistência social, em especial, aos idosos. As atividades e ações ofertadas aos residentes desta instituição são destinadas a manutenção de moradia digna, alimentação e higienização adequada do ambiente e das roupas de cama, banho e pessoais, encaminhamento para inserção e acompanhamento por outros serviços sócio assistenciais e/ou de outras políticas públicas como a saúde (tratamentos médicos necessários). Para a realização destas atividades conta-se com equipe composta pelos seguintes profissionais: Cuidadores de Idosos, Assistente Social, Coordenador, Servente de Limpezas, Lavadeiras, Cozinheiras. ○ Fisioterapeuta, médica, técnica de enfermagem, enfermeira, nutricionista (cedida pela Secretaria Municipal de Saúde); ○ Realização de relatórios com descrição das ações/ atividades e/ou atendimentos efetuados por área de atuação quanto aos serviços prestados aos idosos atendidos, indicando também o quantitativo de idosos atendidos na instituição, o número de encaminhamentos ao CRAS/CREAS e outros serviços de garantia de direitos, e o número de atendidos reintegrados, dentre outros, por solicitação da SETADES. Os relatórios também contarão com registro fotográfico.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento Anual das ações do Serviço de Acolhimento Institucional	-	Maio /2022	Abril/2023
1.2. Planejamento Mensal das ações do Serviço de Acolhimento Institucional	-	Maio /2022	Abril/2023
1.3. Oferta e desenvolvimento dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional	-	Maio /2022	Abril/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Atividades/Ações e Atendimentos do Serviço de Acolhimento, incluindo as de fortalecimento de vínculos executadas com os usuários	-	Maio /2022	Abril/2023

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

Meta 02: Contratação/manutenção de 01 Coordenador Administrativo com carga horária de 40 h/semanais (CLT) para atuação no Serviço de Acolhimento para Idosos pelo período de 02 (dois) meses.		Valor (R\$): 5.816,06	
Indicador (es): ▪ Profissional contratado e em pleno exercício na função ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados ▪ Atividades executadas pelo profissional			
Metodologia de execução: ▪ Verificar junto ao colaborador se há interesse em continuar prestando serviço na OSC; em caso positivo, manter a contratação com o recurso repassado pela SETADES; executar em 01 mês; caso haja desistência do colaborador, será feito o desligamento e realizada nova contratação. ▪ Atribuições do coordenador administrativo: coordenar as atividades administrativas em âmbito geral (RH, controle de estoques e assessoria ao Presidente e à Diretoria da ILPI) ▪ A Coordenação Administrativa e o responsável técnico pelo projeto elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02, incluindo as atividades executadas na sua área, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Manter o contrato de trabalho de 01 coordenador administrativo para o Serviço de Acolhimento ou em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar profissional com nível de escolaridade Médio ou Superior.	0,00	Maio /2022	Abril/2023
2.2. Pagamento mensal de 01 coordenador administrativo com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 02 meses	R\$ 5.816,06	Maio /2022	Abril/2023
2.3. Execução das atribuições do coordenador administrativo durante a semana	0,00	Maio /2022	Abril/2023
2.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	Maio /2022	Abril/2023

Meta 03: Contratação/manutenção de 01 Assistente Social com carga horária de 30 h/semanais (CLT) para atuação no Serviço de Acolhimento para Idosos pelo período de 02 (dois) meses.	Valor (R\$): 4.518,88
Indicador (es): ▪ Profissional de serviço social contratado e em pleno exercício na função ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados ▪ Nº de usuários atendidos mensalmente pelo assistente social	
Metodologia de execução: ▪ Verificar junto ao colaborador se há interesse em continuar prestando serviço na OSC; em caso positivo, manter a contratação com o recurso repassado pela SETADES; executar em 03 meses; caso haja desistência do colaborador, será feito o desligamento e realizada nova contratação. ▪ Atribuições do assistente social: Acolhida/Recepção; escuta; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com	

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço;

- O assistente social elaborará relatório das atividades executadas na sua área técnica durante o período de contratação com entrega dos dados à Coordenação Administrativa e/ou responsável técnico pelo projeto da parceria.
- A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Manter o contrato de trabalho de 01 assistente social ou em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar profissional de nível superior em serviço social com registro profissional no respectivo Conselho Regional)	0,00	Maio /2022	Abril/2023
3.2. Pagamento mensal de 01 assistente social com carga horária de 30 h/semanais pelo período de 02 meses	R\$ 4.518,88	Maio /2022	Abril/2023
3.3. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00	Maio /2022	Abril/2023
3.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	Maio /2022	Abril/2023

Meta 04: Contratação/manutenção de 08 (oito) profissionais habilitados e qualificados para exercer atendimento especializado na função de cuidador de idosos com carga horária de 44 h/semanais nos turnos diurnos e noturnos para atuar na equipe de apoio ao Serviço de Acolhimento.	Valor (R\$): 27.716,12
Indicador (es): ▪ Profissionais contratados e em pleno exercício na função ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados ▪ Atividades executadas pelo profissional	
Metodologia de execução: ▪ Recrutamento e seleção do profissional ▪ Contratação do profissional ▪ Atribuições do cuidador social: recepção e apoio a usuários (cuidar de sua alimentação, higiene, segurança, conforto e bem-estar). ▪ A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período	

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Manter o contrato de trabalho de 01 cuidador de idosos para acompanhamentos hospitalares com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 11 meses ou em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar profissional de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT	0,00	Maio /2022	Abril/2023
4.2. Pagamento mensal de 01 cuidador de idosos para acompanhamentos hospitalares com carga horária de 44 h/semanais para o turno diurno pelo período de 11 meses	R\$ 14.758,59	Maio /2022	Abril/2023
4.3. Manter o contrato de trabalho de 02 cuidadores de idosos noturno com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 02 meses ou em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar profissional de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT	0,00	Maio /2022	Abril/2023
4.4. Pagamento mensal de 02 cuidadores de idosos com carga horária de 44 h/semanais para o turno noturno pelo período de 02 meses	R\$ 6.249,08	Maio /2022	Abril/2023
4.5. Manter o contrato de trabalho de 05 cuidadores de idosos diurno com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 02 meses ou em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar profissional de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT	0,00	Maio /2022	Abril/2023
4.6. Pagamento mensal de 05 cuidadores de idosos com carga horária de 44 h/semanais para o turno diurno pelo período de 01 mês	R\$ 6.708,45	Maio /2022	Abril/2023
4.7. Execução das atribuições dos cuidadores sociais durante a semana	0,00	Maio /2022	Abril/2023
4.8. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	Maio /2022	Abril/2023

Meta 05: Contratação/manutenção de 02 cozinheiras com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 02 meses para atuar na equipe de apoio ao Serviço de Acolhimento.	Valor (R\$): 5.366,76
Indicador (es): - Profissional contratado e em pleno exercício na função - Nº de pagamentos mensais efetuados - Atividades executadas pelo profissional	
Metodologia de execução:	

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

- Verificar junto ao colaborador se há interesse em continuar prestando serviço na OSC; em caso positivo, manter a contratação; executar em 02 meses; caso haja desistência do colaborador, será feito o desligamento e realizada nova contratação.
- Atribuições da cozinheira: Organização e supervisão dos serviços de cozinha; planejamento de cardápios e elaboração de preparo, triagem e monitoramento de validação e armazenamento dos alimentos considerando os usuários e suas necessidades.
- A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 05 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Manter o contrato de trabalho de 02 cozinheiras com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 02 meses ou em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar profissional de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT	0,00	Maio /2022	Abril/2023
5.2. Pagamento de mensal de 02 cozinheiras com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 02 meses	R\$ 5.366,76	Maio /2022	Abril/2023
5.3. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00	Maio /2022	Abril/2023
5.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 05 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	Maio /2022	Abril/2023

Meta 06: Contratação/manutenção de 02 lavadeiras com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 02 meses para atuar na equipe de apoio ao Serviço de Acolhimento.		Valor (R\$): 5.366,76	
Indicador (es): - Profissional contratado e em pleno exercício na função - Nº de pagamentos mensais efetuados - Atividades executadas pelo profissional			
Metodologia de execução: - Verificar junto ao colaborador se há interesse em continuar prestando serviço na OSC; em caso positivo, manter a contratação; executar em 02 meses; caso haja desistência do colaborador, será feito o desligamento e realizada nova contratação. - Atribuições da lavadeira: Recepcionar e organizar as peças; desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para os idosos acolhidos; inspecionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, o desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. - A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 06 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1. Manter o contrato de trabalho de 02 lavadeiras com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 02 meses ou em caso	0,00	Maio /2022	Abril/2023

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

de desistência, recrutar, selecionar e contratar profissional de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT			
6.2. Pagamento de mensal de 02 lavadeiras com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 02 meses	R\$ 5.366,76	Maior /2022	Abril/2023
6.3. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00	Maior /2022	Abril/2023
6.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 06 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	Maior /2022	Abril/2023

Meta 07: Contratação/manutenção de 02 serventes de limpeza com carga horária de 44 h/semanais para atuar na equipe de apoio ao Serviço de Acolhimento.		Valor (R\$): 6.249,08	
Indicador(es): - Profissional contratado e em pleno exercício na função - Nº de pagamentos mensais efetuados - Atividades executadas pelo profissional			
Metodologia de execução: - Verificar junto ao colaborador se há interesse em continuar prestando serviço na OSC; em caso positivo, manter a contratação; executar em 01 mês para a limpeza diurna e em 02 meses para a limpeza noturna; caso haja desistência do colaborador, será feito o desligamento e realizada nova contratação. - Atribuições da (s) servente (s) de limpeza: desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. - A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 07 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
7.1. Manter o contrato de trabalho de 02 serventes de limpeza noturna com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 02 meses ou em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar profissional de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT	0,00	Maior /2022	Abril/2023
7.2. Pagamento de mensal de 02 serventes de limpeza com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 02 meses para o turno noturno	R\$ 6.249,08	Maior /2022	Abril/2023
7.3. Execução das atribuições dos serventes de limpeza durante a semana	0,00	Maior /2022	Abril/2023
7.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 07 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	Maior /2022	Abril/2023

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.50.43	Material de consumo	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
	Custos indiretos/equipe encarregada pela execução	R\$ 55.000,00	R\$ 33,66	R\$ 55.033,66
4.4.50.42	Equipamento e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00
TOTAL		R\$ 55.000,00	R\$ 33,66	R\$ 55.033,66

8.1 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

8.1.1 - Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.2 - Serviços de Terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.3 - Serviços de Terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.4 - Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Quant.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Assistente Social	01	Mês	02	R\$ 2.259,44	R\$ 4.518,88

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

Coordenador	01	Mês	02	R\$ 2.908,03	R\$ 5.816,06
Cozinheira	02	Mês	02	R\$ 2.683,38	R\$ 5.366,76
Cuidador de idosos diurno	05	Mês	01	R\$ 6.708,45	R\$ 6.708,45
Cuidador de idosos noturno	02	Mês	02	R\$ 3.124,54	R\$ 6.249,08
Lavadeira	02	Mês	02	R\$ 2.683,38	R\$ 5.366,76
Cuidador de idosos para acompanhamentos hospitalares	01	Mês	11	R\$ 1.341,69	R\$ 14.758,59
Servente de limpeza noturno	02	Mês	02	R\$ 3.124,54	R\$ 6.249,08
Subtotal					R\$ 55.033,66

8.1.5 - Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta	-	-	-	-
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2. + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 55.033,66
--	----------------------

9. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
R\$ 55.000,00	-	-		-	-
NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
-	-	-	-	-	-
APORTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
R\$ 33,66	-	-		-	-
NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
-	-	-	-	-	-

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

10. - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro para fins de prova junto à Secretaria de estado de Trabalho e Assistência e Desenvolvimento social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do conselho Nacional de assistência social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostos no artigo 39 da lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetivos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para a aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado original;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Ecoporanga/ES, em de de 2022.

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Representante Legal

11. - APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória/ES, em de de 2022

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO
CIDADÃO
assinado em 24/05/2022 10:51:29 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 24/05/2022 11:07:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/05/2022 11:07:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-SV6ZXL>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/010/2022

Processo Administrativo n.º 2022-DXZDW

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA - CASA DO IDOSO OU ABRIGO**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA DESENVOLVIDO PELA CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA, CUJO RECURSO SERÁ DESTINADO AO CUSTEIO DE PAGAMENTO DE PARTE DA EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO (01 COORDENADOR ADMINISTRATIVO, 01 ASSISTENTE SOCIAL, 05 CUIDADORES DE IDOSOS DIURNOS, 02 CUIDADORES DE IDOSOS NOTURNO, 02 COZINHEIRAS, 02 LAVADEIRAS, 02 SERVENTES DE LIMPEZA NOTURNA E 01 CUIDADOR DE IDOSOS PARA ACOMPANHAMENTOS HOSPITALARES), VISANDO O ATENDIMENTO COM QUALIDADE E EXCELÊNCIA A 26 IDOSOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e a **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA - CASA DO IDOSO OU ABRIGO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 04.353.478/0001-56, com sede à Rua Idalino Monteiro, nº 205, CEP: 29850-000, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-DXZDW** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Casa do Idoso São Joaquim e Sant' Ana, cujo recurso será destinado ao custeio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução do objeto (01 coordenador administrativo, 01 assistente social, 05 cuidadores de idosos diurnos, 02 cuidadores de idosos noturno, 02 cozinheiras, 02 lavadeiras, 02 serventes de limpeza noturna e 01 cuidador de idosos para acompanhamentos hospitalares), visando o atendimento com qualidade e excelência a 26 idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 55.033,66 (cinquenta e cinco mil e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 55.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/04/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, de de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO

Presidente do (a) CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA - CASA DO IDOSO OU ABRIGO

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO

CIDADÃO

assinado em 24/05/2022 10:52:58 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 24/05/2022 11:07:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/05/2022 11:07:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-86MSPR>

Vitória (ES), quinta-feira, 26 de Maio de 2022.

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de
Fomento Nº SETADES/009/2022**

Processo nº.: 2022-4MMZM**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba - APAE de Ibatiba.**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência desenvolvido pela Apae de Ibatiba, cujo recurso será destinado a contratação de um profissional de nível superior - educador social, que desenvolva atividades recreativas diversificadas, visando complementar as ações que promovem à integração social e o desenvolvimento pessoal dos usuários para a melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.**Valor:** R\$15.000,00 (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 992, LOA 2022 e R\$413,28 (quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 24 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 857285

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/010/2022**

Processo nº.: 2022-DXZDW**Registro SIGEFES:** 220142**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana - Casa do Idoso ou Abrigo.**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, cujo recurso será destinado ao custeio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução do objeto (01 coordenador administrativo, 01 assistente social, 05 cuidadores de idosos diurnos, 02 cuidadores de idosos noturno, 02 cozinheiras, 02 lavadeiras, 02 serventes de limpeza noturna e 01 cuidador de idosos para acompanhamentos hospitalares), visando o atendimento com qualidade e excelência a 26 idosos.**Valor:** R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 674 e 1094, LOA 2022, e R\$33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/04/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávoro

Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Nara Núbia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 25 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 857292

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de
Fomento Nº SETADES/010/2022**

Processo nº.: 2022-DXZDW**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana - Casa do Idoso ou Abrigo.**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, cujo recurso será destinado ao custeio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução do objeto (01 coordenador administrativo, 01 assistente social, 05 cuidadores de idosos diurnos, 02 cuidadores de idosos noturno, 02 cozinheiras, 02 lavadeiras, 02 serventes de limpeza noturna e 01 cuidador de idosos para acompanhamentos hospitalares), visando o atendimento com qualidade e excelência a 26 idosos.**Valor:** R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 674 e 1094, LOA 2022, e R\$33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 25 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 857297

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2022 - Processo nº 2020-PJ028

Partícipes - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - **SETADES** e o Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - **DER/ES**.**Objeto** - alteração da **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**, referente ao **Termo de Cooperação Técnica nº 03/2022**, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES, 3.2. Compete a SETADES:** b) Execução orçamentária e financeira, delegada por meio de Termo de Cooperação mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros. Data da Assinatura - 25/02/2022 Vitória, 25 de maio de 2022.**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 857581



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2022 13:26:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6X9CZM>